



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.787, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, iniciando próximo ao Pórtico Municipal até as proximidades do Condomínio Flor do Campo, tendo a seguinte delimitação:

Ponto A Latitude: 29°53'0.63" SUL Longitude: 50°48'25.39" OESTE, este segue 199m até encontrar o **Ponto B** Latitude: 29°52'54.18" SUL Longitude: 50°48'25.53" OESTE, este segue 271m até encontrar o **Ponto C** Latitude: 29°52'54.80" SUL Longitude: 50°48'15.43" OESTE, este segue 459m até encontrar o **Ponto D** Latitude: 29°52'46.38" SUL Longitude: 50°48'1.33" OESTE, este segue 513m até encontrar o **Ponto E** Latitude: 29°52'46.79" SUL Longitude: 50°47'42.19" OESTE, este segue 838m até encontrar o **Ponto F** Latitude: 29°52'19.75" SUL Longitude: 50°47'44.11" OESTE, este segue 814m até encontrar o **Ponto G** Latitude: 29°52'18.79" SUL Longitude: 50°47'13.77" OESTE, este segue 186m até encontrar o **Ponto H** Latitude: 29°52'23.98" SUL Longitude: 50°47'10.25" OESTE, este segue 562m até encontrar o **Ponto I** Latitude: 29°52'11.82" SUL Longitude: 50°46'54.67" OESTE, este segue 777m até encontrar o **Ponto J** Latitude: 29°51'47.79" SUL Longitude: 50°46'46.21" OESTE, este segue 419m até encontrar o **Ponto K** Latitude: 29°51'45.29" SUL Longitude: 50°46'30.84" OESTE, este segue 619m até encontrar o **Ponto L** Latitude: 29°52'5.30" SUL Longitude: 50°46'30.02" OESTE, este segue 1.010m até encontrar o **Ponto M** Latitude: 29°52'24.81" SUL Longitude: 50°47'0.09" OESTE, este segue 1.200m até encontrar o **Ponto N** Latitude: 29°52'27.41" SUL Longitude: 50°46'15.60" OESTE, este segue 863m até encontrar o **Ponto O** Latitude: 29°52'24.70" SUL Longitude: 50°45'43.57" OESTE, este segue 563m até encontrar o **Ponto P** Latitude: 29°52'41.85" SUL Longitude: 50°45'36.54" OESTE, este segue 110m até encontrar o **Ponto Q** nas proximidades do Condomínio Flor do Campo Latitude: 29°52'43.57" SUL Longitude: 50°45'40.11" OESTE, este segue 609m até encontrar o **Ponto R** Latitude: 29°53'0.90" SUL Longitude: 50°45'29.28" OESTE, este segue 532m até encontrar o **Ponto S** Latitude: 29°53'9.21" SUL Longitude: 50°45'46.65" OESTE, este segue 487m até encontrar o **Ponto T** Latitude: 29°52'54.56" SUL Longitude: 50°45'53.29" OESTE, este segue 959m até encontrar o **Ponto U** Latitude: 29°53'2.13" SUL Longitude: 50°46'27.96" OESTE, este segue 975m até encontrar o **Ponto V** Latitude: 29°53'33.19" SUL

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Longitude: 50°46'21.80" OESTE, este segue 196m até encontra o **Ponto W**
Latitude: 29°53'35.37" SUL Longitude: 50°46'28.68" OESTE, este segue 622m
até encontrar o **Ponto X** Latitude: 29°53'16.18" SUL Longitude: 50°46'35.68"
OESTE, este segue 2.330m até encontrar o **Ponto Y** Latitude: 29°53'25.98"
SUL Longitude: 50°48'2.00" OESTE, este segue 1.000m até encontrar o
Ponto Z Latitude: 29°52'53.60" SUL Longitude: 50°47'59.81" OESTE, este
segue 417m até encontrar o **Ponto Z/Z(a)** Latitude: 29°53'1.42" SUL
Longitude: 50°48'12.47" OESTE, este segue 347m até encontrar o **Ponto A** e
fechar a poligonal.

Art. 2º. O Perímetro Urbano, descrito no Artigo anterior, fica considerado como MACROZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA – MOP, sendo identificado no Mapa constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 364/1999, nº 627/2003 e nº 1.688/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 08 de dezembro de 2015.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

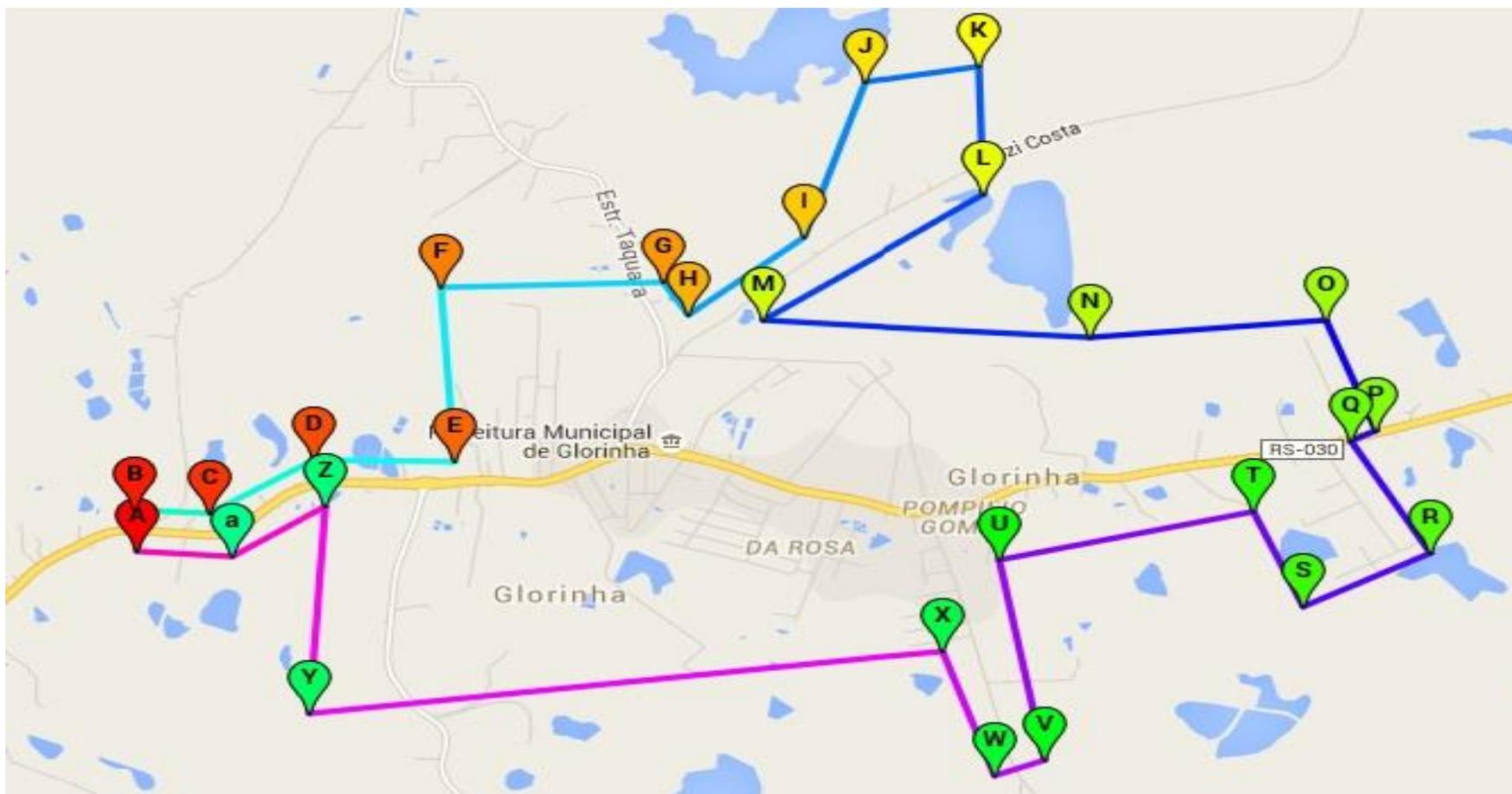


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.787, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

MARA GERAL COM RESPECTIVOS PONTOS



“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”